



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE ARAGUATINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Lei N.º 698/99  
De 12 de Abril de 1999

Dispõe sobre aquisição de área de terras, de propriedade particular

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir área de terras para finalidade específica:

§ 1º - Aquisição de área de terras do Senhor Francisco de Souza Milhomem, com as seguintes características:

I – Chácara Milhomem (1), lote individual, perímetro urbano, com área de 4.841 m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados).

II – Tendo os seguintes limites:

A – Lateral direito - 47,54 m (quarenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros), limitando com José da Silva Sobrinho;

B – Lateral esquerdo - 106,8 (cento e seis metros e oitenta centímetros), limitando com: área pública (cemitério);

C – Frente - 84,61m (oitenta e quatro metros e sessenta e um centímetros), limitando com a Rua Nero Macedo;

D – Fundo – 91 m (noventa e um metros), limitando com José da Silva Sobrinho.

Art. 2.º - A área de terras de que trata o artigo 1.º será adquirida pelo valor e condição que segue:

§ 1º - Área de terras citada no artigo 1º , § 2º será adquirida pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) os quais serão pagos, tal como segue:

I – Parcela única a ser paga no dia 21 de maio do corrente ano;

II – O município fica obrigado a doar 01 (um) lote de terras com área não superior a 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados ) no loteamento público a ser implantado por esta municipalidade;

Art. 3º - A área adquirida terá a seguinte finalidade:

I – A área de terras citadas no artigo 1º , § 1º será utilizada para implantação do novo cemitério municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril de 1999.

  
**Boleslaw Daroszewski Júnior**  
P r e f e i t o

**Alday Machado De Oliveira**  
Secr. Mun. Adm. E Coordenação Geral